



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
E-mail: gabinete@ufrj.br

PORTARIA Nº 1.115/GR, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o §2º do Artigo 36 do Regimento Geral, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.021102/2017-48,

RESOLVE:

convocar eleições para os representantes dos servidores docentes junto ao Conselho de Curadores da UFRRJ, nos termos contidos no Edital anexo a esta Portaria.


RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Reitor

Luiz Carlos de Oliveira Lima
Vice-Reitor da UFRRJ
Assinado por delegação de competência
(Portaria GR nº 444, de 28/03/2017)

ANEXO À PORTARIA Nº 1.115/GR, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Edital Nº 001/2017 – CONCUR, de 24/08/2017

O Reitor da UFRRJ, nos termos do §2º do Artigo 36 do Regimento Geral e da alínea “e” do Artigo 21 do Estatuto da UFRRJ, **convoca todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da categoria junto ao Conselho de Curadores**, com mandato de 02 (dois) anos, observados os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
 - a) a Reitoria designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, de acordo com o §3º do Artigo 5º do Regimento dos Colegiados Superiores;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados (Sala nº 121 – 3º andar do P1), à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios, de **11 a 15 de setembro de 2017**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
 - c) as inscrições poderão ser feitas, ainda, pela *internet*, através do *e-mail* soc@ufrj.br;
 - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
- 3) Dos eleitores:
 - a) poderão votar todos os docentes ativos da UFRRJ.
- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão no período de **17 a 19 de outubro de 2017**, em locais e horários a serem definidos divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
 - d) as cédulas a serem utilizadas deverão ser rubricadas pela Comissão Setorial;
 - e) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - f) cada eleitor poderá votar em somente 01 (um) candidato;
 - g) a cédula que contiver mais de um nome assinalado, rasuras e/ou palavras acrescentada será considerada como **voto nulo**.

- 5) Da apuração do resultado:
- a) encerrado o período de votações, as Comissões Setoriais procederão à apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial deverá encaminhar à Comissão Eleitoral (SOC – Sala nº 121 – 3º andar do P1), **até o dia 01 de novembro de 2017**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pelos membros da comissão;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representante titular dos docentes o 1º colocado e suplente o 2º colocado;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho docente na UFRRJ; persistindo o empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais idoso(a);
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição do titular e/ou suplente, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Curadores, desde que impetrado nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
 - b) a Reitoria da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.


RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Reitor

Luiz Carlos de Oliveira Lima
Vice-Reitor da UFRRJ
Assinado por delegação de competência
(Portaria GR nº 444, de 28/03/2017)